



PORTARIA CONJUNTA Nº 1610/PR/2024
(Revogada pela [Portaria da Presidência nº 1646/2025](#))

~~Dispõe sobre a composição do Núcleo Interinstitucional de Regularização Fundiária – NUIREF, de que trata o [Termo de Cooperação Técnica nº 248/2021](#).~~

~~O PRESIDENTE, o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), os incisos V, VI e VII do [art. 31](#) e os incisos XIV e XVII do [art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,~~

~~CONSIDERANDO a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, instituída pela [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 125](#), de 29 de novembro de 2010;~~

~~CONSIDERANDO a criação, por meio do [Termo de Cooperação Técnica nº 248/2021](#), do Núcleo Interinstitucional de Regularização Fundiária – NUIREF, destinado a conduzir o planejamento e executar as ações referentes à temática da regularização fundiária no âmbito do Estado de Minas Gerais;~~

~~CONSIDERANDO o disposto na [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.428](#), de 16 de dezembro de 2022, que "Institui a Comissão de Solução de Conflitos Fundiários no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais";~~

~~CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 0137918-72.2024.8.13.0000,~~

~~RESOLVEM:~~

~~Art. 1º O Núcleo Interinstitucional de Regularização Fundiária – NUIREF, de que trata o [Termo de Cooperação Técnica nº 248/2021](#), terá a seguinte composição:~~

~~I – o Terceiro Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, que o presidirá;~~

~~II – o Juiz Auxiliar da Terceira Vice-Presidência do TJMG;~~

~~III – o Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente Adjunto dos Serviços Notariais e de Registro;~~

~~IV – o Promotor de Justiça da Coordenadoria Estadual das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~V - 1 (um) representante da Superintendência de Regularização Fundiária Urbana da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE;~~

~~VI - 1 (um) representante da Diretoria de Regularização Fundiária Urbana, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - Agência RMBH, da SEDE;~~

~~VII - 1 (um) representante da Diretoria Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte;~~

~~VIII - 1 (um) representante da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;~~

~~IX - 1 (um) representante do Colégio Registral Imobiliário de Minas Gerais - CORI/MG;~~

~~X - 1 (um) representante da Associação Mineira dos Municípios;~~

~~XI - 1 (um) representante da Comissão Estadual de Regularização Fundiária Urbana - REURB, da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Minas Gerais.~~

~~§ 1º A critério do NUIREF, poderão ser convidados representantes de outras instituições para as reuniões, visando ampliar a colaboração e a efetividade das ações.~~

~~§ 2º As reuniões do NUIREF serão secretariadas por colaborador lotado na Assessoria da Gestão de Inovação - AGIN do TJMG, que será a responsável pela organização e pelo registro das atividades do Núcleo.~~

~~Art. 2º A atribuições do NUIREF não se confundem com as atribuições da Comissão de Solução de Conflitos Fundiários de que trata a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.428](#), de 16 de dezembro de 2022.~~

~~Art. 3º Fica revogada a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.461](#), de 14 de abril de 2023.~~

~~Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.~~

~~Belo Horizonte, 31 de outubro de 2024.~~

~~Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**
Presidente~~

~~Desembargador **ROGÉRIO MEDEIROS GARCIA DE LIMA**
Terceiro Vice-Presidente~~

~~Desembargador **ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO**
Corregedor Geral de Justiça~~